



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO N° 02/2023
DISPENSA N° 01/2023**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Angelim

Exercício: 2023.

A u t u a ç ã o

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023), nesta cidade de Angelim Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de, faço autuação da solicitação de abertura do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE, do que para constar faço este termo. Eu, _____
Ana Lucineide da Mota, Membro da Comissão de Contratação. Subscrevi.

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Portaria Nº 01/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Angelim/PE e a nomeação dos seus membros componentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

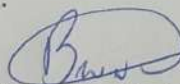
- a) ROBÉRIO CONRADO SALES
CPF Nº 971.554.384-72
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº
ENDEREÇO: Rua Projetada nº 144 – Bairro Nova Aliança – Angelim/PE.
E-mail: roberioconrado1974@gmail.com

II – Equipe de Apoio:

- b) ANA LUCINEIDE DA MOTA
CPF Nº 765.353.634-49
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº
ENDEREÇO: Rua Sebastião Viana nº 53 – São João/PE.
E-mail: analucineide1@gmail.com
- c) GUSTAVO TAVARES MACIEL
CPF Nº 116.196.094-52
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº
ENDEREÇO: Rua Miguel Calado nº 85 Centro Angelim/PE.
E-mail: gustavotavaresgmt11@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume. Gabinete do Presidente, 02 de janeiro 2023.



Bruno dos Santos Caldas
Presidente

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Senhor Agente de Contratação,

Com base nos orçamentos em anexos e conforme o Termo de Referência solicito e ao mesmo tempo autorizo que seja realizado um Processo de Licitação Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE acordo com as cotações de preços em anexo e conforme a Legislação pertinente.

Angelim, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Angelim informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
FONTE DE RECURSO 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00
3.3.90.39 – OUTOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA



Angelim, 02 de janeiro de 2023.

Responsável pela informação

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472

Solicitação para Continuidade de Serviço

À Câmara Municipal de Angelim

PRODUTO CONTRATADO


- Portal da Transparência

Venho por meio desta, manifestar o interesse na continuidade da prestação do Serviço de fornecimento do Software do Portal da Transparência com serviço de consultoria;

Considerando a inclusão dos novos serviços como a Carta de Serviços (especificação dos serviços de toda partição ofertado ao usuário); módulo e-SIC (ferramenta para os usuários solicitarem/registrarem os pedidos de informação de forma online); Novo levantamento de transparência adotado pelo TCE, onde houve inclusão de diversos atos legislativos e o índice inflacionário de 15,19% nos últimos 24 meses, apresentamos abaixo os valores propostos individualizados dos serviços:

UNIDADE	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)
CAMARA	PORTAL DA TRANSPARENCIA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Garanhuns, 27 de dezembro de 2022


Emerson Leandro de Moraes
Analista de Negócio

De acordo,


Câmara Municipal de Angelim



Exercício: 2022 Mês: Todos
 Unidade: Câmara Municipal de Bom Co...
 Jurisdicionada:

IMPRIMIR

Empenho N°: 0000019

DADOS GERAIS

Empenho: 0000019
 Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Bom Conselho
 Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL
 Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA DE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, POR MEIO DE SÍTIO ESPECÍFICO NA INTERNET, NO PERÍODO DE 04 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO/2022.
 Data Empenho: 03/01/2022
 CPF/CNPJ do Credor: 03.527.052/0001-09
 Nome/Razão Social: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA
 Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa
 Subfunção: Ação Legislativa
 Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
 Categoria Econômica: Despesa Corrente
 Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
 Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
 Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

TOTAL EMPENHADO: R\$ 14.400,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 14.400,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 13.200,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	15194	17/11/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	15046	19/10/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14907	19/09/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14723	19/08/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14547	19/07/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14361	20/06/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14199	19/05/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14015	19/04/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	13847	18/03/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	13756	21/02/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	11769	19/01/2022	R\$ 1.200,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
 assinado por: idUser 83

Exercício: 2022 Mês: Todas
 Unidade: Câmara Municipal de Bom Conselho
 Jurisdicionada:

MAPA 100

Empenho N°: 0000019

DADOS GERAIS

Empenho: 0000019
 Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Bom Conselho
 Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL
 Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA DE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, POR MEIO DE SITE ESPECÍFICO NA INTERNET, NO PERÍODO DE 04 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO/2022
 Data Empenho: 03/01/2022
 CPF/CNPJ do Credor: 03.527.052/0001-09
 Nome/Razão Social: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA
 Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa
 Subfunção: Ação Legislativa
 Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
 Categoria Econômica: Despesa Corrente
 Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
 Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
 Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

TOTAL EMPENHADO: R\$ 14.400,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 14.400,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 13.200,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor
Liquidação	15194	17/11/2022	
Liquidação	15046	19/10/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14907	19/09/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14723	19/08/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14547	19/07/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14361	20/06/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14199	19/05/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	14015	19/04/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	13847	18/03/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	13756	21/02/2022	R\$ 1.200,00
Liquidação	11769	19/01/2022	R\$ 1.200,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
 assinado por: idUser: 83

Exercício: _____ Mês: _____
 Unidade Jurisdicional: _____

Empenho Nº 0000104

DADOS GERAIS

Empenho: 0000104
 Unidade Jurisdicional: Câmara Municipal de Saloá
 Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
 Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO RESPERTE A LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PARA GEREÇÃO ALFENITO PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA, GESTÃO DE PROTOCOLO E GESTÃO DE CONTEÚDO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA, COMPRO 2022
 Data Empenho: 20/10/2022
 CPF/CNPJ do Credor: 08.907.982/0001-64
 Nome/Razão Social: JOSEMIEL GUEYDSON DE MELO VASCONCELOS
 Fonte de Recursos: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa
 Subfunção: Ação Legislativa
 Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 Ação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
 Categoria Econômica: Despesa Corrente
 Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
 Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
 Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
 Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 3.400,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	20/10/2022	R\$ 3.400,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 3.400,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	20/10/2022	R\$ 3.400,00

TOTAL PAGO: R\$ 3.400,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/10/2022	001	002564	000000097568		R\$ 3.400,00

Fonte: SAGRES - Última Atualização: Ver
 As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados julgados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
 assinado por: idUser: 83



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Portaria Nº 01/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Angelim/PE e a nomeação dos seus membros componentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

- a) ROBÉRIO CONRADO SALES
CPF Nº 971.554.384-72
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº
ENDEREÇO: Rua Projetada nº 144 – Bairro Nova Aliança – Angelim/PE.
E-mail: roberioconrado1974@gmail.com

II – Equipe de Apoio:

- b) ANA LUCINEIDE DA MOTA
CPF Nº 765.353.634-49
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº
ENDEREÇO: Rua Sebastião Viana nº 53 – São João/PE.
E-mail: analucineidel@gmail.com
- c) GUSTAVO TAVARES MACIEL
CPF Nº 116.196.094-52
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº
ENDEREÇO: Rua Miguel Calado nº 85 Centro Angelim/PE.
E-mail: gustavotavaresgtm11@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume. Gabinete do Presidente, 02 de janeiro 2023.

Bruno dos Santos Caldas
Presidente

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará em virtude dos serviços ser necessário para cumprir a legislação pátria que obriga os poderes a disponibilizar todos os atos praticados e em decorrência desta determinação a Câmara Municipal de Angelim que não dispõe de meios hábeis para cumprimento da legislação encontra-se obrigada a contratar empresa que forneça o serviços.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	INPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE.	01	1.000,00	12.000,00

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste dos preços para esta contratação, sendo possível, no entanto, o reequilíbrio econômico financeiro após os primeiros 12 meses da adequada prestação dos serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal de serviços e após constatada pela fiscalização do contrato a qualidade dos produtos, bem como o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas.

- Apresentação da Nota Fiscal com a discriminação do serviço realizado.
- Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Angelim, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A qualidade dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de controle interno da Câmara Municipal de Angelim pelo funcionário por ele designado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

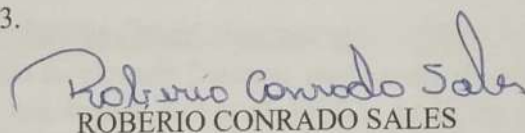
00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

FONTE DE RECURSO 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Angelim, 02 de janeiro de 2023.


ROBERIO CONRADO SALES

Agente de Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 01/2023

DISPENSA Nº 01/2023

CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DO PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.240.256/0001-92, situada à Miguel Calado Borba, 77 Angelim/PE, neste ato representada pelo Sr. **Sr. Bruno dos Santos Caldas**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 43.301.352-7, residente e domiciliado a Rua Mario Melo, 152 - Centro - Angelim/PE, inscrito no CPF sob o nº 074.199.134-98 e de outro lado a Empresa _____, sede na _____, nº _____ cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____ - _____ / _____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral - RG sob o nº _____ - _____ / _____, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 01/2023, Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

Rua Miguel Calado Borba - 77 Angelim-PE CEP - 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 - Fone - (87) 3788-1472





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), em parcela 12 parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Angelim/PE. localizada na Praça Fernando Pessoa de melo, 138 Centro Angelim/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2023.

00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

FONTE DE RECURSO 1000-MS – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Angelim, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;





9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Angelim quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;





10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

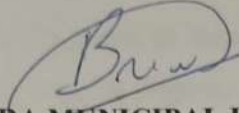
13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Angelim/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angelim-PE, ___ / ___ / 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
CNPJ Nº 11.240.256/0001-92
BRUNO DOS SANTOS CALDAS
CPF sob o nº 074.199.134-98
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo(a) Senhor(a) _____
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ___ UF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____





Parecer Jurídico.

Processo nº 21/2023

Dispensa de Licitação n. 001/2023

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Angelim, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de contratação direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de software do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos a contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso II, ou seja, é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Angelim, 16 de janeiro de 2023.

Dr. Renato Vasconcelos Curvelo
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE.

PROCESSO Nº 02/2023

DISPENSA Nº 01/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Angelim/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Angelim.

1.1) Local: Sede da Câmara Municipal de Angelim, situada à Rua Miguel Calado Borba, 77 Centro Angelim/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: O responsável pela fiscalização do contrato oriundo deste procedimento será o que foi determinado pela autoridade e que consta da Minuta do Contrato em anexo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

1.4) Justificativa: A contratação se dá em função dos serviços serem necessários para que aja transparência dos atos da câmara municipal em cumprimento a legislação em vigor e sabendo-se que o orçamento apresentado pelas empresas estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender o poder legislativo municipal, faz-se necessária a contratação de empresa uma vez que não é possível dar transparência aos atos deste poder sem um sistema de software específico para esta finalidade.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Angelim/PE. A Câmara realizou pesquisa de preços e obteve cotações e também verificou no portal TOME CONTA os valores ofertados pelas empresas em câmaras da região, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA – CNPJ	Valor Total Anual
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02	12.000,00
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	TECNOSOFT TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 03.527.052/0001-09	14.400,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camaraangelim@gmail.com.

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir de 16/01/2023 até às 13h do dia 18/01/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de fornecimento de software do Portal Transparência para os





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

órgãos do município, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Angelim, 13 de janeiro de 2023.

Robério Conrado Sales
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
assinado por: idUser 83



Portal da Transparência
Câmara Municipal de Angelim
Aviso de Licitação/Dispensa

Processo 002 /2023 - Em Andamento

Processo:	002 /2023
Modalidade:	Dispensa De Licitação nº 001 /2023
Objeto do Contrato:	contratação de empresa para fornecimento de software do portal da transparência para a câmara municipal de angelim
Situação:	Em Andamento
Data Publicação:	2023-01-16
Valor Estimado:	R\$ 12.000,00
Local Julgamento:	Sede da Câmara Municipal de Angelim, situada à Rua Miguel Calado Borba, 77 Centro Angelim/PE
Data do Julgamento:	18/01/2023
Hora do Julgamento:	13:00





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 02/2023
DISPENSA Nº 01/2023**

**Prezados Senhores:
Diretores da empresa:
IT SOLUÇÕES INTELIGENTES
CNPJ: 17.301.662/0001-02**

Através do presente, informamos a esta empresa que as cotação apresentadas tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Angelim foram as de menor valor, fato que nos leva a entrar em contato convosco para que nos enviem a documentação necessária à habilitação para a possível contratação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá responder a este e-mail encaminhando a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 REGULARIDADE FISCAL:

4.1 Para a **REGULARIDADE FISCAL**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.1 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.

b) **Declaração CONJUNTA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV de acordo com o subitem 6.17 e 6.18**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

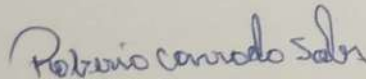
5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

5.2 **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica**, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml/#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

Angelim, 19 de janeiro de 2023.


Robério Conrado Sales
Agente de Contratação



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adidos

Enviados

Recursos

Mais

Marcadores

Solicitação de Documentos

Angelim camara - camarsangelim@gmail.com

para solucoes.m@gmail.com

Bom dia

Solicitamos documentação que comprove a qualificação da empresa para possível contratação para a Câmara Municipal

Equipe de Contratação

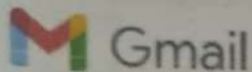
Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail

SOLICITA DOCU...

Responder Encaminhar



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531-121519.pdf
assinado por: idUser 83



Angelim camara <camaraangelim@gmail.com>

Solicitação de Documentos

2 mensagens

Angelim camara <camaraangelim@gmail.com>


19 de janeiro de 2023 às 10:03

Para: "itsolucoes.int@gmail.com" <itsolucoes.int@gmail.com>

Bom dia

Solicitamos documentação que comprove a qualificação da empresa para possível contratação para a Câmara Municipal de Angelim/PE

Equipe de Contratação

 SOLICITA DOCUMENTOS IT.docx

77K

Emerson - IT Soluções Inteligentes <itsolucoes.int@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 15:41

Para: Angelim camara <camaraangelim@gmail.com>

Boa tarde!

Segue documentação (Certidões) em anexo.

Atenciosamente,

Emerson Moraes


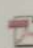


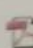




IT Soluções Inteligentes

WhatsApp (87) 9.9992-3045

contato@it-solucoes.com


[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 anexos


-  5-Certidão-PJe-FALÊNCIA 2 grau.pdf
112K
-  8-Certidão Regularidade FGTS2.pdf
95K
-  5-Certidão-PJe-FALÊNCIA 1 grau.pdf
112K
-  Declaracao de que nao emprega menor.pdf
72K
-  15-Antecedentes Criminais CPF - Nada Consta Estadual.pdf
134K
-  4-CNDT.pdf
85K
-  3-Certidão de Regularidade Estadual.pdf
57K
-  6-Simples-Nacional.pdf
74K
-  1-CNPJ.pdf
111K

28




 2-CERTIDÃO-DE-REGULARIDADE-UNIÃO.pdf


78K

 7-Requerimento de Empresario.pdf


1193K

 9-CND Municipal.pdf

264K

 13-Contrato Social inicial.pdf

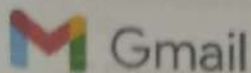
49K

 14-Cartão de Inscrição municipal.pdf

364K



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
assinado por: idUser 83



Angelim camara <camaraangelim@gmail.com>

Solicitação de Documentos

2 mensagens


Angelim camara <camaraangelim@gmail.com>
Para: "itsolucoes.int@gmail.com" <itsolucoes.int@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 10:03

Bom dia

Solicitamos documentação que comprove a qualificação da empresa para possível contratação para a Câmara Municipal de Angelim/PE

Equipe de Contratação

 SOLICITA DOCUMENTOS IT.docx
77K

Emerson - IT Soluções Inteligentes <itsolucoes.int@gmail.com>
Para: Angelim camara <camaraangelim@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 15:41

Boa tarde!







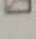


Segue documentação (Certidões) em anexo.

Atenciosamente,

Emerson Moraes
IT Soluções Inteligentes
WhatsApp (87) 9.9992-3045
contato@it-solucoes.com






[Texto das mensagens anteriores oculto]


14 anexos

-  5-Certidão-PJe-FALÊNCIA 2 grau.pdf
112K
-  8-Certidão Regularidade FGTS2.pdf
95K
-  5-Certidão-PJe-FALÊNCIA 1 grau.pdf
112K
-  Declaracao de que nao emprega menor.pdf
72K
-  15-Antecedentes Criminais CPF - Nada Consta Estadual.pdf
134K
-  4-CNDT.pdf
85K
-  3-Certidão de Regularidade Estadual.pdf
57K
-  6-Simples-Nacional.pdf
74K
-  1-CNPJ.pdf
111K

30



-  **2-CERTIDÃO-DE-REGULARIDADE-UNIÃO.pdf**
78K
-  **7-Requerimento de Empresario.pdf**
1193K
-  **9-CND Municipal.pdf**
264K
-  **13-Contrato Social inicial.pdf**
49K
-  **14-Cartão de Inscrição municipal.pdf**
364K


 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE DIAS DA FERREIRA

Nº de Inscrição Municipal: 00.000.000/0000
 Nº de Inscrição Estadual: 00.000.000/0000

Nº de Inscrição Federal: 00.000.000/0000

Nº de Inscrição do Município: 00.000.000/0000

Esta certidão declara que o(a) interessado(a) não possui nenhuma pendência em relação ao pagamento de impostos e taxas devidas ao Município de Dias da Ferreira, bem como não possui nenhuma pendência em relação ao pagamento de impostos e taxas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, e não possui nenhuma pendência em relação ao pagamento de impostos e taxas devidas à União Federal.

Esta certidão é emitida em virtude da solicitação feita pelo(a) interessado(a) e não constitui garantia de pagamento de impostos e taxas devidas ao Município de Dias da Ferreira, ao Estado de Mato Grosso do Sul, e à União Federal.

Esta certidão é emitida em virtude da solicitação feita pelo(a) interessado(a) e não constitui garantia de pagamento de impostos e taxas devidas ao Município de Dias da Ferreira, ao Estado de Mato Grosso do Sul, e à União Federal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
 assinado por: idUser 83



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/01/2023 15h31min

Data de Validade: 18/02/2023

Nº da Certidão: 01356539/2023

Nº da Autenticidade: OO.BK.M7.HQ.QN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMACAO**

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE TENÓRIO PINTO, 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.301.662/0001-02
Razão Social: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
Endereço: AV RUI BARBOSA 584 ANDAR 2 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010404052225889662

Informação obtida em 19/01/2023 15:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Ficha de Cadastro do Contribuinte

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais - Modulo: MERCANTIL

09/02/2022 14:02

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal	C.I.M.	Data do Cadastro	Tipo do Contribuente
000227		24/09/2021	Pessoa Jurídica

Razão Social

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Nome Fantasia

IT - SOLUCOES INTELIGENTES

C.P.F./C.N.P.J.	Inscrição Estadual	Inscrição Imobiliária	Tipo do Imposto
17.301.662/0001-02		1.01.043.03.0025.001	08-ALVARÁ ANUAL

Logradouro

RUA JOSE PINTO TENORIO,

Número

25

Complemento	Bairro	Cidade
	CENTRO	Brejão

C.E.P.	Estado	Telefone
55.325-000	PE	(87)3761-0000

Observação

Código da Atividade	Descrição da Atividade
82.11.300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Data do Fechamento	Processo	Isento
		Não

DADOS DO VEÍCULO

Placa do Veículo	Ano de Fabricacao/Modelo	Cor	Modelo
-	/		

Chassi	Renavan

Nº Habilitação	Categoria	Venc. Habilitação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EMERSON LEANDRO DE MORAES 04661123433

Nome do Empresário

EMERSON LEANDRO DE MORAES

Nome Fantasia

IT - SOLUCOES INTELIGENTES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

372870478

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

SP

CPF

046.611.234-33

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/12/2012

Números de Registro

CNPJ

17.301.662/0001-02

NIRE

26-8-0096035-3

Endereço Comercial

CEP

55296-300

Bairro

HELIOPOLIS

Logradouro

AVENIDA RUI BARBOSA

Município

GARANHUNS

Número

584

UF

PE

Complemento

ANDAR 2º

Atividades

Data de Início de Atividades

13/12/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática

Arquivista de documentos

Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática

Instalador(a) de rede de computadores

Instrutor(a) de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido



com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15142749

Número do Identificador
17301662000102

Data de Emissão
03/12/2017



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.mg.gov.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
assinado por: idUser 83



Tributo: ALVARÁ ANUAL

Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Inscrição: 000227

Razão Social: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CNPJ/CPF: 17301662000102


Endereço: RUA JOSE PINTO TENORIO,, 25 ;
CENTRO - Brejão-PE CEP:55325000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Brejão se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Brejão, 12 de Dezembro de 2022

Esta certidão tem validade de 60 dias



Jose Cadengue Lira Neto
Diretor de Tesouraria
Portaria nº 01/2021





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0884.0088.6136.0203
Certidão gerada em 04/10/2021 07:40:57
PROTOCOLO SIARGO 21/823488-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
NIRE 26.8.0096035-3
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET



AUTENTICIDADE 0884.0088.6136.0203

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0884008861360203>

Recife, 04 de outubro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a EMERSON LEANDRO DE MORAES
Data do download - 04/10/2021 07:40:58
Código de Autenticação 0884.0088.6136.0203
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0884008861360203>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.8.0096035-3
Nº PROTOCOLO 21823488-0 PROTOCOLO 02/10/2021 13:46:23
Nº APROVAMENTO 2021823488 ARQUIVADO 03/10/2021 10:08:18
EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2209-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139470-7563a75100x-1w6chave2=9iv7RkaeZxwAGY-zK14Fdiw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01419567470-PAULO SERGIO DA SILVA

EMERSON LEANDRO DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.611.234-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 372870478, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAIR DE MELO AGUIAR, 59, RESIDENCIAL CIDADE DAS FLORES, SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS, PE, CEP 55299836, BRASIL titular da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26800960353, com sede Av Rui Barbosa, 584, Andar 2º, Heliopolis Garanhuns, PE, CEP 55296300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.301.662/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOSE TENORIO PINTO, 25, CENTRO, BREJAO, PE, CEP 55.325-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 63.408,33 (sessenta e três mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 63.408,33 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Emerson L. Moraes

03/10/2021

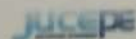
Certifico o Registro em 03/10/2021

Arquivamento 20218284640 de 03/10/2021 Protocolo 218284640 de 27/09/2021 NIRE 26800960353

Nome da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109226080042566



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531121519.pdf>
assinado por: idUser: 83

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



http://assinador.peccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWjL756ja75t0Ux-1w6chave2=b1v7Hk0tZxwAGXcK14FdlM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01419561470-PEULO SERGIO DA SILVA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

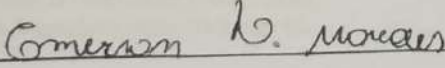
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6201-5/02 - web design.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BREJÃO, 1 de outubro de 2021.



Tabelionato de
Notas e Protesto


EMERSON LEANDRO DE MORAES

EMERSON LEANDRO DE MORAES



03/10/2021

 Certifico o Registro em 03/10/2021
Arquivamento 20218264640 de 03/10/2021 Protocolo 218284640 de 27/09/2021 NIRE 26800960353
Nome da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 109226080042566





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CNPJ: 17.301.662/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:29 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **D765.CD29.C4C7.4229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.301.662/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IT - SOLUCOES INTELIGENTES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE TENORIO PINTO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 55.325-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJAO	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON_LEANDRO@MSN.COM	TELEFONE (87) 9992-3045
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **16:25:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data da consulta: 04/11/2022 16:44:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ: 17.301.662/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 13/12/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Certidão n°: 45046709/2022

Expedição: 12/12/2022, às 16:26:46

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.301.662/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

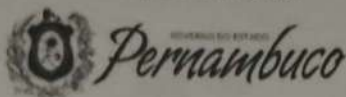
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009313777-13

Data de Emissão: 12/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/01/2023 15h31min

Data de Validade: 18/02/2023

Nº da Certidão: 01356539/2023

Nº da Autenticidade: OO.BK.M7.HQ.QN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMACAO**

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE TENÓRIO PINTO, 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejao/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.301.662/0001-02
Razão Social: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
Endereço: AV RUI BARBOSA 584 ANDAR 2 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE /
55296-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010404052225889662

Informação obtida em 19/01/2023 15:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/01/2023 15h30min

Data de Validade: 18/02/2023

Nº da Certidão: 01356534/2023

Nº da Autenticidade: 7V.AX.ON.JY.7B

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMACAO**

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE TENÓRIO PINTO, 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

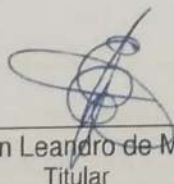
Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO inscrita no CNPJ sob o no 17.301.662/0001-02 representada pelo Sr Emerson Leandro de Moraes declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei no 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Brejo, 19 de janeiro de 2023



Emerson Leandro de Moraes
Titular





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Angelim, 20 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Gustavo Tavares Maciel

Rogério Conrado Sales

Ana Lucineide da Mota

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Angelim

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE.

RELATOR: Ana Lucineide da Mota

Com base na solicitação anexada ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de Angelim, datados de 02 de janeiro de 2023, e na mesma data a autorização emitida pelo senhor presidente da Câmara Municipal juntamente com comunicação interna informando as dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente. A Comissão de contratação prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações e os Termos de Referencia, havia ainda 02 (dois) orçamentos, um emitido por empresa e outro pesquisado no Tome Conta do Tribunal de Contas de Pernambuco, os quais apresentam o seguinte resultado:

ITEM	OBJETO	EMPRESA – CNPJ	Valor Total Anual
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02	12.000,00
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	TECNOSOFT TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 03.527.052/0001-09	14.400,00



Com base na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75 inciso segundo, é dispensável a licitação, como segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cumprindo as determinações no artigo nº 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, fez-se a publicação no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Angelim /PE, conforme comprovação em anexo, nesta publicação foi solicitada às empresas que porventura se interessassem em apresentar orçamentos com valores inferiores aos apresentados até então. Ao final do prazo, (03 dias) verificou-se que nenhuma outra empresa havia se interessado no processo, sendo assim, no dia 19 de janeiro foi feita a solicitação para apresentação de documentos à empresa: EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02, a qual respondeu com entrega dos documentos solicitados, foi publicada a atualização do processo dando como vencedora do certame a empresa: EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02 com os valores de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Nada mais havendo a relatar, eis o relatório.

A comissão

Robério Conrado Sales
Robério Conrado Sales
Agente de contratação

Gustavo Tavares Maciel
Gustavo Tavares Maciel
Equipe de Apoio

Ana Lucineide da Mota
Ana Lucineide da Mota
Equipe de Apoio





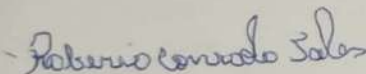
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO


TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

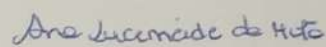
PROCESSO Nº 02/2023
DISPENSA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal Transparência e site institucional para a Câmara Municipal de Angelim/PE, em favor da empresa: EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02, com os valores de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Angelim, 20 de janeiro de 2023.


Robério Conrado Sales
Agente de contratação


Gustavo Tavares Maciel
Equipe de Apoio


Ana Lucineide da Mota
Equipe de Apoio



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 002/2023

Ratifico e Homologo, em favor da empresa EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Angelim/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 001//2023.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE.

CONTRATADO: EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02, com endereço a Avenida Rui Barbosa, 584, Heliópolis – Garanhuns/PE.

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

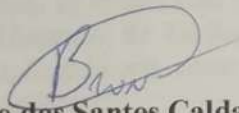
00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

FONTE DE RECURSO 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de janeiro de 2023.


Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO Nº 02/2023
DISPENSA Nº 01/2023
CONTRATO Nº 04/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DO PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IT SOLUÇÕES INTELIGENTE/ME.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.240.256/0001-92**, situada à Miguel Calado Borba, 77 Angelim/PE, neste ato representada pelo Sr. **Sr. Bruno dos Santos Caldas**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 43.301.352-7, residente e domiciliado a Rua Mario Melo, 152 - Centro - Angelim/PE, inscrito no CPF sob o nº 074.199.134-98 e de outro lado a Empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IT SOLUÇÕES INTELIGENTE - ME**, sede na Rua José Tenório Pinto, 25 Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.301.662/0001-02**, neste ato representado pelo Senhor **Emerson Leandro de Moraes** inscrito no CPF/MF sob o nº **046.611.234-33** e Registro Geral - RG sob o nº **372870478 SDS/PE**, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 01/2023, Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Rua Miguel Calado Borba - 77 Angelim-PE CEP - 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 - Fone - (87) 3788-1472





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em parcela 12 parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Angelim/PE, localizada na Praça Fernando Pessoa de Melo, 138 Centro Angelim/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2023.

00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

FONTE DE RECURSO 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Angelim, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Angelim quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Angelim/PE, que prevalecerá

Rua Miguel Calado Borba - 77 Angelim-PE CEP - 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 - Fone - (87) 3788-1472





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angelim-PE, 20/01/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
CNPJ Nº 11.240.256/0001-92
BRUNO DOS SANTOS CALDAS
CPF sob o nº 074.199.134-98
CONTRATANTE

EMERSON L DE MORAES CONS. TECN. INFORM.
IT SOLUÇÕES INTELIGENTE – ME
CNPJ/MF 17.301.662/0001-02
Emerson Leandro de Moraes
CPF/MF 046.611.234-33 RG 372870478
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos singulares e de Consultoria Jurídica Administrativa e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Angelim. Empresa adjudicada: **DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 32.656.158/0001-00. Endereço a Rua Sete de Setembro, 139, sala 03 Centro Bom Conselho/PE. VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00.

Angelim, 20 de janeiro de 2023.

BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Presidente da Câmara

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência para a Câmara Municipal de Angelim/PE. Empresa adjudicada: **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**. CNPJ Nº 17.301.662/0001-02. Endereço: Rua José Tenório Pinto, 25 – Centro, Brejão/PE. Valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Angelim, 20 de janeiro de 2023.

BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos singulares especializados em Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Angelim. Empresa adjudicada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ/MF nº 10.601.028/0001-38. Endereço: Rua Sete de Setembro, 139, Centro Bom Conselho/PE. VALOR GLOBAL R\$ 66.000,00.

Angelim, 20 de janeiro de 2023.

BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Presidente da Câmara

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria especializada para prestação de serviços de orientação técnica contábil para manutenção dos serviços da Câmara Municipal Angelim/PE. Empresa adjudicada: **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**, inserita no CNPJ/MF sob o nº **08.598.644/0001-35**. Endereço: Rua Santo Antonio Penante, 416 Santo Antonio Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL R\$ 78.000,00.

Angelim, 20 de janeiro de 2023.

BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Presidente da Câmara

Publicado por:

59



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 24/01/2023. Edição 3265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

